

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

PROCESSO Nº 652 /2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM MODELAGEM MATEMÁTICA DE SIMULAÇÃO HIDRÁULICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, faz saber aos interessados que se encontra aberta, nesta unidade, licitação pública pela modalidade de Tomada de Preços sob o nº 02/2018, objeto do Processo Licitatório nº 652/2018, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudo de Setorização do Sistema de Distribuição de Água do município de Ourinhos – SP, com modelagem matemática de simulação hidráulica, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.

1.2 – Os invólucros contendo os documentos para “HABILITAÇÃO” e as ‘PROPOSTAS’ deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2019 no Departamento de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, através do representante legal da empresa licitante ou pessoa devidamente autorizada, sendo os primeiros abertos em sessão pública a ser realizada no mesmo dia, às 09:30 horas, no mencionado Departamento;

1.2.1 – Não serão recebidos documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, após o horário marcado;

1.2.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

1.3 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Divisão de Material e Patrimônio da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial e disponível no endereço eletrônico <http://www.sae-ourinhos.com.br/Licitacoes.php>, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Divisão ou através do telefone (14) 3322-1866.

1.4 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VIII e os arquivo eletrônico Cronograma Físico-Financeiro, disponíveis no endereço eletrônico acima citado.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Estudo de Setorização de Distribuição de Água com a utilização de modelagem matemática de simulação hidráulica para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da SAE, na cidade de Ourinhos, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, orçada em R\$ 704.310,00 (setecentos e quatro mil e trezentos e dez reais) conforme planilha orçamentária apresentada, onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.04.00 – Departamento de Operações
03.04.01 – Diretoria de Operações
15.512.0602.1.725 – Serviços Técnicos Especializados em Engenharia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4 – VISITA TÉCNICA

4.1 – A Visita Técnica será obrigatória a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

4.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br ou pessoalmente, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência e comparecer à Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.3 – Poderão participar da visita técnica representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o documentos e informações disponíveis e necessários para execução dos serviços, objeto deste certame.

4.4 – Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação da licitante.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação empresas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências deste Edital e que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;

5.1.1 – Para que as licitantes não cadastradas ou cadastradas, mas com os cadastros desatualizados possam participar da presente licitação, deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado, junto ao Protocolo Geral da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, localizado à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, requerimento endereçado à Comissão Permanente de Licitações solicitando a emissão ou renovação (conforme o caso) do respectivo CRC, acompanhado de toda a documentação relacionada no Anexo VI deste Edital;

5.1.2 – Após emitido o respectivo Certificado de Registro Cadastral por esta Autarquia, será disponibilizado uma via para a empresa licitante, cujo documento deverá fazer parte integrante do envelope nº 1 (documentos para habilitação).

5.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 5.1.

5.3 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante (legal ou procurador) do interessado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.6 – Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8 – A participação na licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, seus Anexos e da Minuta do Contrato, bem como as demais normas que o integram.

5.8.1 – A licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis, e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

5.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007), juntamente com a documentação constante do Envelope nº 1 – Habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES

6.1 – Os documentos referentes aos “ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” deverão ser acondicionados em envelopes opacos distintos, fechados e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
PROCESSO Nº 652/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
PROCESSO Nº 652/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou por servidor desta Autarquia.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

6.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Objetivando a segurança e a integridade da documentação apresentada, esta poderá ser encadernada, rubricada por um representante legal ou credenciado, numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

6.7 – A prática de atos pelas licitantes deverá observar a regra estabelecida para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação.

6.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

6.9 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

7.1 – Para a **Habilitação Jurídica**, conforme o caso consistirá em:

7.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.1 – Os documentos descritos no subitem 7.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.3 – Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Documentos necessários à demonstração da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**;

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

7.2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.8 – A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.8.2 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame e imediata comunicação à licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.2.8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), respeitando a ordem de classificação.

7.2.9 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3 – Documentos necessários à demonstração da **Qualificação Técnica**;

7.3.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

7.3.2 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA e indicar no mínimo a Elaboração de Estudo de Setorização de Sistema de Distribuição de Água com simulação Hidráulica ou Projeto Básico envolvendo o estudo em questão para Município de população igual ou superior a 54.000 habitantes;

7.3.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedida por estes Conselhos, de forma a comprovar experiência em serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que façam referência a Elaboração de Estudo de Setorização de Sistema de Distribuição de Água com simulação Hidráulica ou Projeto Básico envolvendo o estudo em questão .

7.3.3.1 – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração.

7.3.3.2 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.3.3 – Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

7.3.4 – Atestado de Visita Técnica fornecido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

7.4 – Documentos necessários à qualificação **Econômico-Financeira**:

7.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.4.3 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, de modo a comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.4.3.1 – Para as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.4.3.2 – Para os demais tipos de sociedades, não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão apresentar:

7.4.3.2.1 – Cópia legível e autenticada das páginas do “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/2007, acompanhadas do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial competente.

7.4.3.3 – Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

7.4.3.4 – Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos subitens 7.4.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

7.4.4 – A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
Deverá ser igual ou superior a 1.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
Deverá ser igual ou superior a 1.

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
Deverá ser menor ou igual a 0,4.

7.4.5 – A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 70.431,00 (setenta mil e quatrocentos e trinta e um reais) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.5 – Documentação Complementar:

7.5.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

7.5.2 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail

8.2 – Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1 – Valores unitários e total por item e preço total global em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2 – Prazo de execução dos serviços de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

8.2.3 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

8.2.6 – Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4 – É vedada apresentação de proposta parcial para o objeto licitado, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.5 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS”

9.1 – Da Abertura dos Envelopes nº 1 - “Habilitação”:

9.1.1 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Edital (item 1.2).

9.1.2 – Aberto os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

9.1.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

9.1.4 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação da homologação, após o que serão inutilizados.

9.1.5 – Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.1.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, nos termos do § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes habilitadas.

9.1.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.1.7 – Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei e de acordo com o item 10 deste Edital.

9.1.8 – As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (proposta comercial), serão comunicados a todos os proponentes bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

9.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

9.2 – Da Abertura dos Envelopes nº 2 - “Proposta”:

9.2.1 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

9.2.2 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das propostas a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão procederão as rubricas.

9.2.3 – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, manifestamente inexequíveis, apresentarem valores superiores ao valor máximo especificado no presente Edital, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes.

9.2.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

9.2.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o “menor preço total global”.

9.2.5.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o preço total global por extenso.

9.2.6 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.2.6.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem anterior, microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.6.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.6.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.7 – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas, possíveis desclassificadas e o julgamento final em ordem crescente de valores, observando o critério de menor preço total global.

9.2.8 – O resultado do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição.

9.2.9 – No caso de todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, conforme previsto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

10.2 – As impugnações contra este Edital e os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolados na Sede desta Autarquia, localizada à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis;

10.2.1 – Admite-se impugnação ou recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sede desta Autarquia mencionada no subitem anterior, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.3 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

10.4 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Divisão de Material e Patrimônio, no endereço acima citado, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecurável, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Competente, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora e homologando o processo licitatório;

b) anular o presente certame nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

11.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através do instrumento de Contrato Administrativo, com a consequente expedição da Ordem de Serviços.

11.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a SAE poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

14.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.4 – A SAE exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo;

14.4.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

14.4.2 – A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.3 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

14.4.4 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.5 – Nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a garantia deverá ser complementada sempre que o valor do contrato for revisto ou reajustado, nos termos contratuais, mantendo-se o percentual estabelecido no item 14.4.

14.4.6 – A adjudicatária se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato.

14.5 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

14.5.1 - Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de medição de vazão e pressão em campo.

14.5.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua(s) subcontratada(s), devendo executar a correção do serviço de imediato.

14.5.3 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela Contratante, das exigências constantes do Contrato, do Edital da Tomada de Preços e de seus Anexos, em relação à documentação exigida da(s) subcontratada(s). A Contratante analisará, caso a caso, a(s) empresa(s) e profissional(is) indicado(s) pela Contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tal(is) subcontratação(ões). Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Contratante.

14.5.4 – A Contratada deverá apresentar à fiscalização da Contratante, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação das subcontratadas referente às condições de habilitação exigidas no item 7 deste Edital.

14.5.5 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da(s) subcontratada(s) pela Contratada, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da Contratada, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

14.5.6 – A substituição pela Contratada da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

14.5.7 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre esta Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.

14.5.8 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

14.6 – As condições relativas à vigência contratual e ao prazo para execução estão estabelecidas na Cláusula Sexta da minuta do contrato – Anexo VII deste Edital.

14.7 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o

nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

15.1 – Estas condições estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Clausula Quinta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As sanções estão estabelecidas na Cláusula Onze da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

18.2 – Não serão levados em consideração pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma será aceito entendimentos verbais entre as partes.

18.3 – Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

18.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar, ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.5 – A Comissão de Licitações poderá proceder inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

18.6 – O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

18.7 – As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

18.8 – A Administração indicará como preposto um gestor, ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo este se dirigir à contratada para os fins do processamento administrativo.



18.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Ourinhos, 21 de dezembro de 2018.

MARCELO SIMONI PIRES
Superintendente da SAE

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM MODELAGEM MATEMÁTICA E SIMULAÇÃO HIDRÁULICA

19/10/2018

1. OBJETO

Constitui objeto desta contratação a elaboração de Estudos de Setorização do Sistema de Distribuição de Água com a utilização de modelagem matemática de simulação hidráulica para o Sistema de Abastecimento de Água (**SAA**) da SAE, na cidade de Ourinhos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Tendo como desafio o atendimento da crescente demanda de água, em face de sua disponibilidade, a SAE entende que o aproveitamento eficiente e a boa gestão dos recursos hídricos constituem questões prioritárias de sustentabilidade.

A fim de reforçar suas ações com este propósito, a SAE prevê um conjunto de ações coordenadas, a serem implantadas no município de Ourinhos, com o objetivo de trazer benefícios como:

- Aumento da eficiência operacional;
- Postergação e redução dos impactos ambientais dos empreendimentos de ampliação da oferta de água (captação e tratamento de água);
- Regularidade do abastecimento de água;
- Redução de perdas de água.

As principais ações estão voltadas à renovação da infraestrutura, setorização e redução de perdas.

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Constitui escopo desta contratação a elaboração de estudo de setorização do sistema de distribuição de água com a utilização de modelagem matemática de simulação hidráulica do **SAA** operado pela SAE em Ourinhos SP.

O trabalho deve contemplar o estudo de concepção e análise de alternativas para reservatórios, elevatórias, redes de distribuição primárias (adutoras e subadutoras) e secundárias, unidades de controle de vazão e pressão (UCVP's restritas nesse escopo a DMCs, válvulas redutoras de pressão, boosters e macromedidores), devem ser entregues em forma de relatórios detalhados, com propostas e soluções (concepção básica) hidráulicas viáveis, justificados em função de levantamentos e cálculos.

Os relatórios devem incluir as memórias de cálculo e desenhos básicos, em condições de subsidiar tecnicamente a contratação e elaboração de projetos específicos para a execução de obras, nos próximos 30 anos, portanto o trabalho deve apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar as dimensões básicas das estruturas hidráulicas/equipamentos, compreendendo ainda a indicação de áreas, para a implantação de novas instalações.

O Estudo definido nesse termo de referência deverá conter basicamente os elementos e documentos técnicos da disciplina de hidráulica, sem descartar as influências das áreas de elétrica e estrutura.

4. PRÉ-REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Pessoa física ou jurídica com comprovação (Acervo Técnico) de prestação de serviços semelhantes às empresas de Saneamento Público ou Privadas, expedida pelo CREA "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia", em nome da licitante e de seu responsável técnico.

Serão admitidos também os "Acervos Técnicos" em análise desde que comprovada a sua protocolização junto ao CREA através da apresentação de protocolo. Neste caso será exigida também a apresentação de uma certidão de acervo técnico expedida por órgão público, com comprovação de operação em serviço(s) de saneamento na área de distribuição de água.

5. GENERALIDADES

O trabalho deve ser entregue com ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" original e definitiva mencionando o serviço executado. Esta ART deve ser assinada pelo responsável técnico, indicado previamente pela(o) contratada(o), durante a fase de licitação. Deverá haver a identificação e assinatura do engenheiro responsável nas folhas integrantes do estudo.

6. DEFINIÇÕES

(a). Estudos de concepção: estudo de arranjos, sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema, organizadas de modo a formarem um todo integrado, para a escolha da solução básica;

(b). Concepção básica: melhor solução sob os pontos de vista técnico, econômico, ambiental e social;

(c). Alcance do estudo: data prevista para o sistema planejado passar a operar com utilização plena de sua capacidade;

(d). Instalações a serem estudadas:

Ficam definidas nesse termo de referência as seguintes categorias de instalações:

- Adutoras e Subadutoras que possam ser executadas em método convencional ou em método não destrutivo (MND);
- Reservatórios e Estações Elevatórias de Água;
- Caixas de Macromedidores e Válvulas Redutoras de Pressão (VRP);
- Sistema de bombeamento tipo "booster" de rede de distribuição;
- Redes de distribuição que possam ser executadas em método convencional ou em MND.

(e). UCVPs (Unidades de Controle de Vazão e Pressão): compreendem as áreas de controle de vazão e/ou pressão, do tipo Distritos de Medição e Controle (DMCs), Válvulas Redutoras de Pressão (VRP), boosters, macromedidores e setores de manobra;

(f). Nesta contratação, o alcance do estudo é de 30 anos, com as seguintes etapas de implantação:

- Etapa imediata: corresponde às implantações a serem realizadas no prazo de até 5 anos, compreendendo instalações de extrema necessidade, como adutoras, elevatórias, ampliações diversas, e outros. O estudo deve abordar ainda as adequações de instalações existentes e intervenções de nível operacional, capazes de propiciar melhorias com características pontuais e de baixo custo, como interligações, reabilitações, ou troca de trechos de redes, implantação de boosters, válvulas de manobra, etc.;
- 1ª. Etapa: implantações a serem realizadas no curto prazo - até 10 anos;
- 2ª. Etapa: implantações a serem realizadas no médio prazo - 10 a 20 anos;
- 3ª. Etapa: implantações a serem realizadas no longo prazo - 20 a 30 anos.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. PLANEJAMENTO GERAL DOS TRABALHOS

Para início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar o planejamento geral para aprovação da SAE.

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Metodologia detalhada com identificação das atividades a serem desenvolvidas;
- Indicação dos profissionais da equipe técnica que irão desenvolver os levantamentos e estudos, incluindo suas especialidades e alocação no organograma geral;
- Programação para execução dos serviços de campo;
- Metodologias utilizadas na elaboração dos estudos para tomada de decisão;
- Cronograma detalhado da execução dos serviços e da entrega de produtos;
- Cronograma de desembolso mensal.

7.2. ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Para cada frente de serviço, deverão ser elaborados os produtos referentes ao estudo de concepção.

Para a elaboração do estudo de concepção, deverão ser determinados:

- (a). Objetivo do estudo;
- (b). Definição do grau de detalhamento e de precisão do estudo de concepção em geral e das partes constituintes do sistema, que exigem diferentes graus de detalhamento;
- (c). Aspectos e condições econômicas e financeiras, condicionantes do estudo;
- (d). Definição de condições e parâmetros.

O estudo de concepção deverá abordar, basicamente, os seguintes aspectos:

- (a). Os problemas relacionados com a configuração topográfica e características geológicas da região de localização dos elementos constituintes do sistema;
- (b). Os consumidores a serem atendidos até o alcance do plano e sua contribuição na área a ser abastecida pelo sistema;
- (c). A quantidade de água exigida por diferentes classes de consumidores e as vazões de dimensionamento;
- (d). No caso de existir sistema de distribuição, a integração das partes deste ao novo sistema;
- (e). A compatibilidade do sistema proposto entre as unidades e os equipamentos;
- (f). O método de operação do sistema;
- (g). As implantações a serem feitas em cada etapa;
- (h). A comparação técnico-econômica das concepções.

Outras condições específicas necessárias para a elaboração do estudo devem atender aos requisitos exigidos na norma NBR 12211.

7.2.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE

7.2.1.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

O objetivo deste item em estudos preliminares é apresentar uma visualização completa do sistema existente com planta geral, croqui e descrição de todas as unidades, a saber: captação, estação elevatória de água bruta, estação de tratamento de água, estação elevatória de água tratada, adutora/subadutora de água tratada, reservatório, rede de distribuição, válvulas redutoras de pressão, macromedidores de vazão, etc.

Para cada área de estudo, devem ser descritas as características cadastrais e operacionais disponíveis nas unidades, conforme descrito a seguir:

- (a). Captação: localização e ano de construção; descrição a partir de elementos a serem fornecidos pela SAE. O importante é ter conhecimento de sua capacidade de captação e adução de água bruta para comparar com capacidade de tratamento e as necessidades (demandas) a serem estudadas.
- (b). Estação de Tratamento de Água: localização e ano de construção; descrição a partir de elementos a serem fornecidos pela SAE. O importante é ter conhecimento de sua capacidade de produção de água para comparar com as necessidades (demandas) a serem estudadas no sistema de distribuição.
- (c). Adutoras e Subadutoras: localização e quando possível o ano de construção; planta representante do seu posicionamento; diâmetro; material; características hidráulicas determinadas; posição de órgãos acessórios. Os estudos de pitometria para a concepção do sistema de distribuição podem ser necessários após a modelagem. Caso observado discrepâncias muito grandes entre o modelo e a realidade, a partir da tentativa de calibração devem ser citados como previstos e necessários para a etapa de projeto "futuro".
- (d). Estações elevatórias: Casa de bombas; localização e quando possível o ano de construção; posição dos equipamentos, tubulações e acessórios; níveis das bombas e da água; estado de

conservação. Instalações e equipamentos: ano de instalação; características, fabricante e tipo; tipo de energia; condições de funcionamento e estado de conservação. Estas informações devem ser fornecidas pela SAE à contratada, mas poderão ser mais bem detalhadas na etapa de projeto "futura".

(e). Reservatórios: localização e quando possível o ano de construção; características e tipo de material; capacidade e cota do nível d'água; condições de funcionamento e estado de conservação; níveis operacionais e diâmetros das tubulações de entrada e saída. São elementos a serem fornecidos pela SAE ao contratado, que deverá inspecionar e checar, onde possível. Os levantamentos detalhados para as instalações que sofrerão intervenções serão necessários apenas na etapa de projeto "futura".

(f). Rede de distribuição: área servida; localização e características dos condutos; características hidráulicas dos condutos; estado de conservação; zonas de pressão; condições de funcionamento. Estas informações devem ser fornecidas pela SAE à contratada.

(g). Válvulas, comportas, macromedidores e demais aparelhos: localização, diâmetro, tipo e características principais; condições de funcionamento e estado de conservação. Estas informações devem ser fornecidas pela SAE à contratada.

(h). Caracterização das zonas de pressão: ligações atendidas, vazões, área de abrangência. Estas informações devem ser fornecidas pela SAE à contratada.

(i). Relação dos grandes consumidores e respectivas demandas médias. Estas informações devem ser fornecidas pela SAE à contratada.

(j). Pontos da rede com pressão crítica ou "áreas mortas" (problema de água suja). Estas informações devem ser fornecidas pela SAE à contratada.

(k). Estimativa das perdas totais, reais e aparentes; grau de confiabilidade das estimativas, dependendo das informações existentes (macromedição, micromedição, estimativas de submedição, etc.).

(l). Na caracterização física da área de estudo devem ser apresentados os seguintes itens: características físicas da área de estudo: mapa de localização, principais vias e estradas de acesso; elementos de topografia; bacia hidrográfica; uso e ocupação do solo: planos diretores municipais e regionais; identificação de áreas protegidas ambientalmente ou com restrições à ocupação; uso e ocupação atual do solo; sistemas de infraestrutura e condições sanitárias: índice de cobertura do sistema de abastecimento de água (população atendida, índices de atendimento, etc.);

(m). Outras informações relevantes: deverão ser indicadas quaisquer informações adicionais necessárias à elaboração e calibração do modelo hidráulico da área de estudo. A SAE fornecerá à CONTRATADA os cadastros técnicos existentes, para o desenvolvimento adequado dos serviços.

A SAE estima as quantidades de medição de vazão e pressão a serem executadas até a entrega final do trabalho "**Estudo de Setorização do Sistema de Distribuição de Água, com modelagem matemática e simulação hidráulica**".

Como estimativa, a SAE considera 22 pontos de medição de vazão e 45 pontos de medição de pressão, distribuídos em diversas regiões da cidade, considerando áreas críticas e as unidades de controle (macromedidores, válvulas redutoras de pressão, distritos de medição e controle e boosters) a serem previstas.

Estas medições serão remuneradas por preço unitário e mesmo que se estime um pouco mais que o necessário, serão consideradas para efeito de pagamento apenas as executadas após a aprovação do plano de medição, a ser realizado após a etapa de modelagem preliminar.

As estimativas foram realizadas em razão do simples fato de que não podemos agora, por falta de informações técnicas precisas, definir as quantidades exatas; ou seja, o próprio estudo pode indicar ou mesmo definir os melhores pontos e a quantidade de medições necessárias, com avaliação e reconhecimento da SAE.

7.2.1.2. LEVANTAMENTO DE ESTUDOS E PLANOS EXISTENTES

Nesta fase, ainda em estudos preliminares deve ser feita a identificação e análise crítica de todos os estudos, projetos e planos existentes que interfiram neste estudo, de modo a embasar os parâmetros, critérios e alternativas a serem propostos.

Os projetos existentes devem ser analisados e, quando pertinentes, deverão ser aproveitados e utilizados neste estudo.

A avaliação deve ter o acompanhamento e a participação das áreas da SAE responsáveis pelo projeto, pela manutenção e pela operação, devendo ser analisados os critérios e parâmetros adotados e de interesse para o presente estudo, tais como:

- Características de delimitação das áreas de projeto;
- Estudo e projeção populacional e zoneamento demográfico;
- Alcance do plano;
- Estudo de vazão;
- Estudos ambientais, licenças e autorizações obtidas, para verificação das exigências ou diretrizes para a fase, em desenvolvimento;
- Estudo de disponibilidade de energia elétrica no local de instalação.

7.2.1.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE

A CONTRATADA deverá fazer um diagnóstico das unidades do sistema, através de cálculos de verificação de capacidade, abordando aspectos de conservação, desempenho e dificuldades operacionais, visando reaproveitar as edificações e instalações existentes. A recomendação para abandono de unidades do sistema existente deve ser estudada conjuntamente com a SAE e justificada como consequência deste diagnóstico.

Devem constar também, avaliações sobre:

- Área atendida;
- População atendida e nível de atendimento;
- Avaliação das condições operacionais quanto ao atendimento de demandas e pressão de trabalho das redes;
- Avaliação de demandas (consumo "per capita" e consumo por economia) e de perdas;
- Número de ligações e consumo por categoria;
- Elaboração do Balanço Hídrico e análise de perdas de água do sistema;
- Déficit/Superávit de água fornecida e de reservação do setor;
- Análise das principais práticas operacionais e de manutenção;
- Avaliação da necessidade de atualização do cadastro técnico de redes;
- Identificação das áreas críticas em termos de intermitência do abastecimento e de perdas de água.

7.2.2. ESTUDO POPULACIONAL E DE DEMANDAS

7.2.2.1. ESTUDO POPULACIONAL

A CONTRATADA deverá elaborar análise do crescimento populacional e de domicílios, para o horizonte do projeto.

O estudo demográfico será realizado utilizando os dados dos Censos do IBGE, incluindo-se os relativos ao Censo IBGE 2010. As projeções poderão ser balizadas pelos estudos existentes, reavaliando detalhadamente as novas tendências de crescimento, incluindo avaliação socioeconômica e seus setores, legislação de uso e ocupação do solo e de zoneamento, bem como avaliação dos novos vetores de crescimento (zonas periféricas), abrangendo as eventuais ações que alterem as tendências de crescimento (por exemplo, programas de desenvolvimento habitacional em efetiva implantação e aqueles planejados dentro do horizonte de projeto).

A apresentação final do estudo populacional deverá permitir a apresentação e totalização dos resultados em todos os níveis de abrangência possíveis do contexto, ou seja, setor de abastecimento. A metodologia do estudo demográfico deverá ser antecipadamente aprovada pelos técnicos da SAE.

O estudo demográfico será balizado também, pelos seguintes itens mínimos:

- Transformações urbanas que gerem mudanças no uso e ocupação do solo e impactos na infraestrutura;
- Análise dos aspectos socioeconômicos, considerando a renda média, padrão econômico, favelização, atividades econômicas, educação, etc.;
- Aspectos urbanísticos, onde serão analisadas as questões relativas a zoneamentos, uso e ocupação do solo, densidade, padrão de ocupação, verticalização, infraestrutura, etc..

7.2.2.2. ESTUDO DE DEMANDAS

O estudo de demandas deverá ser feito com base nos resultados do diagnóstico operacional e de perdas, nos estudos e planos existentes e nas diretrizes de uso e ocupação do solo. As projeções deverão ser realizadas para 5, 10, 20 e 30 anos.

Na determinação da demanda de água, deve ser considerado o consumo das ligações medidas e não medidas e o volume de perdas no sistema.

Os consumidores a serem considerados compreendem os estabelecimentos residenciais, comerciais, públicos e industriais.

Os critérios para determinação da demanda de água devem seguir o disposto na NBR 12211, a menos que a CONTRATANTE determine pela utilização de outros critérios.

Deverão ser definidos e justificados os seguintes parâmetros e critérios de projeto a serem utilizados:

- Cálculo de demandas mínimas, médias e máximas ano a ano, por setor de abastecimento e sazonalidade, distribuído nas categorias de uso (residencial, comercial, pública, industrial, etc.) e levando em consideração as projeções de redução de perdas de água no período analisado;
- Consumo "per capita" ou por economia, tendo como base os consumos medidos para projeção desse parâmetro;
- Coeficiente de variação das vazões mínima, média e máxima, levando-se em consideração as curvas de consumo da área em questão e sazonalidade, quando disponíveis;
- Índices de atendimento no período de projeto;
- Índice de perdas reais e aparentes e sua projeção de acordo com os estudos, programas e critérios estabelecidos pela SAE.

O estudo deverá conter a descrição da metodologia adotada e a apresentação das projeções demográficas, tendências de desenvolvimento futuro e capacidade de saturação de cada setor analisado, apresentando a estimativa de crescimento da população e dos domicílios, bem como a previsão de sua distribuição espacial, conforme critérios de homogeneidade.

7.2.3. ELABORAÇÃO DO MODELO HIDRÁULICO

A CONTRATADA deverá desenvolver o modelo hidráulico, utilizando os dados cadastrais existentes e as medições em campo de "vazão e pressão".

Para a implantação dos setores, das DMCs, válvulas redutoras de pressão ou boosters, a CONTRATADA deverá elaborar o modelo hidráulico do setor para definir a delimitação dos setores e de cada uma das unidades de controle.

Os modelos hidráulicos elaborados deverão considerar a totalidade das tubulações existentes, incluindo redes primárias e secundárias e equipamentos existentes.

A demanda, além de considerar a micromedição e o indicador de perdas deverá, obrigatoriamente, ser carregada pela demanda média dos últimos 12 meses de cada grupo e setor comercial, sendo distribuída nos nós de acordo com sua área de abrangência. Não serão aceitas outras simplificações no carregamento das demandas dos nós.

Os modelos hidráulicos deverão ser desenvolvidos por software em versão compatível com a situação tecnológica da SAE, com a prévia aprovação da mesma. Os modelos serão entregues em duas etapas, conforme descrito a seguir.

7.2.3.1. ELABORAÇÃO DO MODELO HIDRÁULICO PRELIMINAR

Deverá conter, para a área de estudo, o carregamento de toda a rede primária e secundária e unidades existentes, nós e demandas médias, possibilitando a execução de simulação hidráulica em período estendido (24 horas) para subsidiar a definição dos pontos de calibração. Durante a execução dessa atividade, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de andamento com sugestão dos pontos de calibração.

7.2.3.2. ELABORAÇÃO DO MODELO HIDRÁULICO DEFINITIVO

Deverá ser calibrado em período estendido (24 horas), de acordo com os dados levantados em campo. Deverá vir acompanhado de relatório das atividades indicando todas as inconsistências encontradas, bem como apresentar os gráficos de calibração do modelo hidráulico por ponto calibrado, constando a curva do modelo hidráulico e a curva obtida durante a campanha de medição para as 24 horas do dia escolhido.

A CONTRATADA deverá apresentar o resultado das simulações para o horizonte do projeto, indicando 5, 10, 20 e 30 anos.

7.2.4. ESTUDO DE ALTERNATIVAS

7.2.4.1. PROPOSTA DE ALTERNATIVAS

As alternativas a serem formuladas a partir dos diagnósticos e estudos apresentados, devem contemplar aspectos referentes à localização e operação, com a descrição de todas as instalações do sistema e deverão atender o final de plano (30 anos).

As propostas de alternativas devem prever o aproveitamento das partes existentes, de modo a se integrar, permanente ou temporariamente no novo sistema.

Devem também ser apresentadas alternativas de aproveitamento total ou parcial de sistemas existentes e estudos já realizados, por etapa de implantação.

Deverão ser apresentadas intervenções de nível operacional para implantação imediata, capazes de propiciar melhorias operacionais, de características pontuais e de baixo custo, como interligações, reabilitação ou troca de trechos de redes, implantação de boosters de rede, válvulas de manobra etc.

Para cada alternativa, a CONTRATADA deverá executar as simulações hidráulicas com base no modelo calibrado, carregado para as demandas futuras projetadas e apresentar os resultados dessas simulações, fazendo uma análise das pressões e vazões obtidas nas simulações.

Os resultados dos estudos deverão ser representados em esquemas físicos e de modelagem da rede, destacando no modelo matemático todas as intervenções necessárias tais como: novas tubulações, válvulas de bloqueio, boosters, válvulas redutoras de pressão, ventosas e medidores de vazão e pressão e trechos a serem reabilitados.

As análises devem considerar, no mínimo, os seguintes itens:

- Atendimento às normas ABNT (NBR 12211 a 12218);
- As dimensões do terreno escolhido devem satisfazer às necessidades atuais e à expansão futura;
- Disponibilidade de energia elétrica no local escolhido para implantação das unidades hidráulicas;
- Topografia da área e eventual proteção contra erosão;
- Características geotécnicas da área;
- Facilidades de acesso ao local;
- Aspectos operacionais e estratégicos.

7.2.4.2. PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS

No arranjo das partes dos sistemas, o pré-dimensionamento das partes deve garantir o abastecimento contínuo, sanitariamente seguro e sob condições de operação aceitáveis em qualquer etapa prevista de implantação do sistema.

No pré-dimensionamento das alternativas propostas devem ser apresentados os respectivos memoriais de cálculo e os elementos gráficos para seu perfeito entendimento. Deverão ser apresentadas as informações básicas de cada componente proposto nas alternativas, de modo a possibilitar a estimativa de custo de cada alternativa.

- (a). Estação elevatória
 - Localização;
 - Pré-dimensionamento dos conjuntos elevatórios;
 - Pré-dimensionamento da estação elevatória (dimensões e formas geométricas);
 - Identificação de áreas de desapropriação e de proteção ambiental;
- (b). Adutora, Subadutora e linha de recalque
 - Alternativas preliminares de traçado;
 - Definição do traçado;
 - Pré-dimensionamento hidráulico de tubulações, peças e acessórios;
- (c). Reservatório
 - Estudo de alternativas técnicas e locacionais, identificando tipo e capacidade;
 - Identificação das áreas para desapropriação, priorizando a utilização de áreas do Município, e eventuais restrições institucionais, legais e ambientais.
- (d). Rede de distribuição
 - Pré-dimensionamento hidráulico de tubulações principais, VRPs e boosters.

7.2.4.3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS

Com base nas alternativas propostas e no pré-dimensionamento dessas alternativas, a CONTRATADA deve elaborar Parecer Técnico para cada alternativa, abordando aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

Após análise pela SAE destes pareceres, a CONTRATADA deve elaborar estimativas de custo, conforme item 7.2.4.4.

7.2.4.4. ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS ALTERNATIVAS

A CONTRATADA deverá apresentar os custos das alternativas, conforme dados listados abaixo. A estimativa de custos deverá ser feita para cada parte ou unidade do sistema.

- Estimativa de custo dos materiais, equipamentos e serviços previstos em cada alternativa;
- Estimativa de custos com despesas de energia elétrica;
- Custos de desapropriações "estimados", com base em informações preliminares.

7.2.4.5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PRÉ-SELECIONADAS

A análise deve ser realizada através da comparação entre as alternativas, sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, levando em consideração as vantagens e desvantagens de cada proposta, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.

- **Análise técnica**

A análise técnica deve considerar, entre outros aspectos, a flexibilidade operacional, a vulnerabilidade do sistema ao longo da vida útil considerada, o prazo previsto para execução.

- **Análise econômica**

A análise deve considerar o estudo econômico a valor presente dos investimentos previstos ao longo do plano e das despesas de operação e manutenção (pessoal, consumo de energia elétrica, produtos químicos e reposição de materiais durante a vida útil das instalações de cada alternativa. Nesta etapa devem ser utilizados apenas os principais custos, quais sejam de implantação e de operação e, nestes apenas os principais, ou seja, energia elétrica e mão de obra.

- **Análise ambiental preliminar**

Na análise ambiental devem ser apontadas apenas as principais condicionantes ambientais (caso existam) em função das ações previstas para a implantação e operação de cada alternativa proposta.

- **Comparação técnica e econômica das alternativas.**

Deve ser elaborado estudo comparativo de viabilidade técnica e econômica entre as alternativas estudadas, mediante apresentação do elenco das vantagens e desvantagens de cada alternativa. Não cabe a avaliação ambiental nesta etapa, pois é preliminar e não se esperam "grandes" problemas ambientais para as áreas de intervenção, predominantemente urbanas.

7.2.5. APRESENTAÇÃO DA CONCEPÇÃO BÁSICA E DOS MEMORIAIS

7.2.5.1. APRESENTAÇÃO DA CONCEPÇÃO BÁSICA

Com base nos itens descritos anteriormente, a CONTRATADA, em conjunto com a SAE, deverá fazer a seleção da concepção básica (melhor alternativa).

Escolhida a alternativa, deve ser apresentado o diagnóstico esperado (abastecimento de água, redução de pressões, etc.) com e sem a implantação do empreendimento, mostrando os impactos negativos e positivos associados às fases de construção e operação.

Devem ser apresentados de forma descritiva e gráfica, todos os itens apresentados na concepção básica, de modo a permitir seu entendimento e visualização, fornecendo também os elementos necessários e suficientes à elaboração de projetos básicos e relatórios ambientais.

Dos elementos a serem apresentados, ressaltam-se:

- Caracterização da área de estudo;
- Etapas do empreendimento – Etapa imediata, 1ª. Etapa, 2ª. Etapa, 3ª. Etapa;
- Quadros-resumo de população e demanda;
- Resultados das simulações hidráulicas, por etapa de implantação;
- Definição e localização da área necessária para a implantação de todos os elementos previstos nas etapas de implantação;
- Descrição do sistema proposto, incluindo delimitação das zonas de pressão, delimitação das áreas de DMC, válvulas redutoras de pressão e boosters, localização de reservatórios, estações elevatórias, etc.;
- Abordagem dos impactos ambientais;
- Elaboração do memorial descritivo e de cálculo da concepção básica;
- Custos estimados envolvidos.

7.2.5.2. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE PRESSÃO E DAS UNIDADES DE CONTROLE DE VAZÃO E PRESSÃO (UCVPs)

A CONTRATADA deverá apresentar, por etapa de implantação, a proposta para delimitação das zonas de pressão contemplando, inclusive, o posicionamento e a delimitação das UCVP sem pontos

estratégicos dos anéis, de forma a permitir a gestão do consumo e da pressão e o monitoramento das perdas na rede de distribuição.

Deverão ser identificados os pontos para monitoramento de pressão média e mínima. Deverá ser considerado o monitoramento remoto de vazão e pressão nos DMCs, válvulas redutoras de pressão e boosters e de pressão nos pontos de pressão média e mínima.

Deverão ser identificadas todas as intervenções necessárias para o pleno fechamento do(s) setores de abastecimento e de cada unidade de controle, indicando a posição dos registros, do macromedidor, obras complementares, etc.

A delimitação das zonas de pressão e das DMCs e a indicação das intervenções na fase de concepção são preliminares, devendo ser confirmadas e/ou alteradas (pequenos desvios) na fase de desenvolvimento de projeto, portanto fora deste objeto, a partir de um maior conhecimento dos detalhes da rede de distribuição (localização de registros, confirmação de materiais e diâmetros, etc.).

7.2.5.3. MEMORIAL DESCRITIVO

A documentação do memorial descritivo deverá conter informações referentes à concepção básica, por etapa de implantação, devendo ser avaliados, no mínimo, os seguintes elementos:

- Descrição sucinta do município ou localidade, incluindo principais atividades econômicas e equipamentos sanitários urbanos, com suas respectivas áreas de abrangência;
- Concepção da obra, por etapa de implantação, incluindo justificativa da alternativa técnica adotada, bem como a forma de execução de cada etapa ou fase da obra projetada;
- Descrição de todos os serviços a serem executados;
- Informações que possibilitem a aceitação/aprovação da solução técnica adotada, dos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, dos métodos executivos, da descrição do material a ser utilizado e da forma de implantação de cada etapa;
- Os métodos construtivos das estruturas devem ser descritos para cada uma das etapas de obra. Deve, ainda, ser justificada a sua escolha na comparação com os outros métodos.

Deverão ser descritas todas as intervenções necessárias para a implantação da concepção básica, indicando a necessidade de implantação, por etapa de implantação, dos seguintes elementos mínimos:

- Setores de abastecimento;
- Reservatórios: localização, capacidade, tipo;
- Adutoras: localização, diâmetro, extensão;
- Obras lineares (reforços) nas redes primárias e secundárias: localização, diâmetros e extensões;
- Estações elevatórias e boosters;
- Válvulas redutoras de pressão;
- Distritos de medição e controle – DMC;
- Setores de manobra;
- Medidores de vazão;
- Travessias;
- Isolamentos, interligações, seccionamentos e capeamentos necessários nas linhas de distribuição.

As obras integrantes da setorização deverão ser relacionadas por frente de serviço, apresentando a sequência de execução de cada intervenção, por etapa de implantação, inclusive aquelas necessárias à implantação das zonas de pressão e UCVPs.

7.2.5.4. MEMORIAL DE CÁLCULO

O memorial de cálculo deverá conter a planilha de dimensionamento de toda e qualquer parte integrante da concepção básica, devendo ser observados, no mínimo, o que se segue:

- Apresentação dos estudos e dimensionamento das instalações;
- Apresentação dos cálculos e estimativas de custos.

7.2.5.5. RESUMO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Deve ser apresentado um texto conciso, juntamente com plantas esquemáticas que permitam conhecer as conclusões e a essência do conteúdo de estudo. Esse resumo deverá abordar:

- Condições atuais do sistema existente;
- População a ser beneficiada e vazões de projeto, por etapa de implantação;
- Alternativas estudadas;
- Análise de alternativas: apresentação das alternativas propostas, indicando vantagens e desvantagens de cada alternativa;
- Indicação da concepção básica: custos e justificativa técnica, econômica e ambiental da solução escolhida;
- Etapas de implantação da solução escolhida;
- Memoriais referentes à concepção básica.

7.3. SERVIÇOS DE APOIO

Antes do início dos serviços de campo, os planos de trabalho devem ser previamente aprovados pela SAE, devendo a CONTRATADA, imediatamente após a aprovação, apresentar o cronograma de trabalho e os dados cadastrais da empresa que executará tais serviços, quando subcontratados.

Deve ser encaminhada à SAE, a minuta das cartas de autorização ou de apresentação para a execução dos trabalhos contratados.

7.3.1. SERVIÇOS OPERACIONAIS

7.3.1.1. SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO

A CONTRATADA deverá complementar as informações existentes de vazão e pressão com medições em campo, de forma a possibilitar o desenvolvimento e calibração do modelo hidráulico do sistema analisado.

Os levantamentos deverão ser feitos por um período de 7 dias, com registro dos dados a cada 15 minutos, no mínimo.

As medições de vazão e pressão deverão ser executadas com os objetivos de avaliar as demandas de água, em termos de volume total e distribuição ao longo das 24 horas do dia, por 7 dias consecutivos, de forma a se obter os perfis de consumo de cada área isoladamente, assim como subsidiar a calibração do modelo matemático de simulação hidráulica.

As medições de vazão e pressão, para cada setor de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente em todos os pontos selecionados.

Todos os resultados das medições deverão ser apresentados em forma de relatório, com fotografia do ponto com o equipamento de medição instalado, planilhas e gráficos de dados brutos, e planilhas e gráficos de dados consistidos.

A critério da fiscalização poderão ser realizadas medições para avaliação do funcionamento de macromedidores permanentes existentes.

As medições deverão ser realizadas por zona de pressão após confirmação da estanqueidade da área. A seleção dos pontos de medição deverá ser definida juntamente com a equipe da SAE, conforme segue:

- Medição de vazão e de pressão por um período de 7 dias consecutivos nas entradas das alças de abastecimento das zonas ou setores;
- Medição de pressão em pontos notáveis da rede de distribuição, pontos críticos e pontos médios, para avaliação do comportamento hidráulico das redes.
- Os serviços de medição de vazão e pressão terão duração mínima de 7 dias consecutivos, de forma a se obter os perfis de consumo de cada área de estudo.
- No caso das medições de vazão, a metodologia de medição e os equipamentos a serem utilizados deverão proporcionar, em conjunto, exatidão de resultados adequada à análise das vazões mínimas noturnas. Entre as alternativas para levantamento de perfil, destacam-se os seguintes:

(a). Utilização de um medidor portátil de vazão do tipo ultrassônico que atenda as especificações mínimas, adotando o seguinte procedimento:

- Definição do ponto de medição;
- Limpar a tubulação para instalação do equipamento;
- Medir o diâmetro externo, verificar a espessura, material e instalar os equipamentos (medidor e datalogger de vazão/pressão);
- Considerar os resultados desde que não haja perda de sinal. Caso o registrador apresente anomalias, refazer a medição completa por 7 dias consecutivos;
- Caso haja valores de medição zerados em períodos dos dias medidos, deve-se verificar e apontar as causas;
- Caso o registrador apresente anomalias, refazer a medição completa por 7 dias.

(b). Utilização de um medidor de vazão do tipo de inserção que atenda as especificações mínimas, adotando o seguinte procedimento:

- Definir o ponto de medição;
- Medir o diâmetro interno através de calibre, instalar o medidor de inserção e datalogger e fazer a leitura do diferencial de pressão;
- Considerar os resultados desde que não haja perda de sinal. Caso o registrador apresente anomalias, refazer a medição completa por 7 dias consecutivos;
- Caso haja valores de medição zerados em períodos dos dias medidos, deve-se verificar e apontar as causas;
- Caso o registrador apresente anomalias, refazer a medição completa por 7 dias.

(c). Utilização de conversor de sinal magnético ou sensor de pulso em hidrômetros existentes na entrada das áreas definidas, associado a um armazenador de dados portátil que atenda as especificações mínimas, adotando o seguinte procedimento:

- Executar a medição por período de 7 dias consecutivos, com intervalo mínimo de registro de dados a cada 5 minutos;
- Considerar os resultados desde que não haja perda de sinal. Caso o registrador apresente anomalias, refazer a medição completa por 7 dias consecutivos;
- Caso haja valores de medição zerados em períodos dos dias medidos, deve-se verificar e apontar as causas;
- Caso o registrador apresente anomalias, refazer a medição completa por 7 dias.

Caso julgar relevante e em concordância com a SAE, a CONTRATADA poderá fazer levantamentos de perfis de consumo de consumidores especiais. Para isso, deverão ser utilizados equipamentos registradores da CONTRATADA que utilizem saídas pulsadas do próprio hidrômetro ou conversores de sinais magnéticos ou ainda, medidores portáteis onde a exatidão dos hidrômetros não atenda aos requisitos das medições.

Os dados coletados deverão ser entregues à SAE em relatórios específicos, com fotos do ponto com o equipamento de medição instalado, planilhas e gráficos de dados brutos, e planilhas e gráficos de dados consistidos. A SAE deverá analisar e validar os dados das medições. Ressalta-se que, em todos os casos de falha do equipamento instalado (medidor de vazão e/ou pressão) ou do sistema de abastecimento da SAE, a medição deverá ser repetida, até que se obtenham os 7 dias consecutivos ou medições médias, de acordo com a aprovação da SAE.

Para a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser elaboradas programações com a equipe técnica local, de modo a minimizar a possibilidade de falhas na execução dos trabalhos ou problemas com a regularidade de abastecimento da região.

A execução de serviços de campo tais como detecção e descobrimento (se necessários) de registro de manobra e sondagens estarão a cargo da CONTRATANTE.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a SAE, durante o estudo, subsidiar a CONTRATADA, com os seguintes serviços, caso necessário:

- Disponibilização de cadastro das redes de água e/ou informação equivalente;
- Apoio à obtenção dos cadastros de outras Concessionárias de serviços públicos;
- Disponibilização das informações inseridas em Sistemas e/ou Banco de Dados da SAE, mediante solicitação previa da CONTRATADA;
- Acesso às dependências da SAE para consultas, visitas técnicas, pesquisas e reuniões;
- Execução de sondagens envolvendo escavação e/ou instalação de TAPs em tubulações;
- Levantamentos topográficos preliminares poderão ser providenciados pela CONTRATANTE, se sugerido ou indicado previamente pela CONTRATADA;
- Disponibilidade de relatório de caracterização de solos da área urbana.

9. RELACIONAMENTO SAE/CONTRATADA

Este item tem por objetivo orientar o relacionamento entre a SAE e a CONTRATADA, durante a vigência do contrato. A gestão do contrato por parte da SAE é de responsabilidade do administrador do contrato, que será indicado pela autarquia.

A CONTRATADA deve, durante a assinatura da Autorização de Serviço (AS), confirmar formalmente o coordenador geral dos trabalhos (indicado na proposta técnica), que passará a representá-la perante a SAE durante a execução dos trabalhos.

Caberá ao coordenador responsabilizar-se pela condução dos trabalhos, sendo o responsável pela assinatura das medições dos serviços realizados, conforme indicado neste Termo de Referência e no Contrato, bem como assinar todas as demais correspondências necessárias.

A SAE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a substituição de qualquer membro da equipe de especialistas, do coordenador geral e do grupo de trabalho, quando necessário. Todos os documentos técnicos deverão ser encaminhados através de correspondência específica ao administrador do contrato e endereçada à sede da SAE, no número de vias impressas e em meio digital prevista neste Termo de Referência.

A CONTRATADA só poderá iniciar cada um dos trabalhos descritos neste Termo de Referência, após ter seu pedido formal enviado à SAE, analisado e aprovado.

No decorrer dos trabalhos, havendo necessidade de contato com as demais unidades administrativas da SAE, o agendamento será de responsabilidade da SAE, devendo a CONTRATADA solicitar formalmente a sua realização. Não serão permitidos contatos diretos sem o prévio conhecimento e a aprovação da SAE, independentemente da natureza do mesmo.

A CONTRATADA deverá também, se necessário e a critério da SAE, comparecer em reuniões junto aos agentes ambientais, as concessionárias, aos agentes de recursos hídricos, as municipalidades e os demais órgãos pertinentes.

Todos os relatórios e demais documentos previstos neste Termo serão analisados e comentados pela SAE a prazos determinados. Somente após a incorporação dos comentários é que os mesmos serão considerados aceitos.

Não será permitido o acúmulo de relatórios de acompanhamento comentados e aguardando emissão final. Tal fato poderá impedir o pagamento previsto em uma contra entrega, caso haja pendências anteriores. O trabalho como um todo será considerado aceito e concluído quando todos os relatórios, documentos e produtos estiverem analisados e aceitos pela SAE.

Durante o desenvolvimento do projeto, caso a CONTRATADA julgue necessário contratar serviços especializados de terceiros, deverá submeter à aprovação da SAE o currículo da empresa prestadora

para avaliação e, se for considerado adequado, será aprovado. Somente após a aprovação pela SAE é que o prestador de serviço poderá iniciar o seu trabalho.

10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Nos estudos e projetos deverão ser utilizadas, preferencialmente, as normas técnicas da ABNT e da SABESP (NTS) em suas últimas versões.

Estas referências têm o objetivo de fixar aspectos essenciais a serem abordados na execução de projetos e de sugerir a amplitude que deve ser dada aos diversos temas abordados; fornecem, ainda, pontos de referência para a definição dos elementos básicos de projeto e dos órgãos constituintes dos sistemas de abastecimento de água.

11. PRAZOS

O prazo de execução contratual será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Autorização de Serviços (AS). Este evento determinará toda a seqüência dos trabalhos, considerando que a não entrega dos produtos nas datas e prazos estabelecidos, deverá ser justificada, sob pena de aplicação de sanções administrativas pelo administrador do contrato e que a coerência das ações propostas nos planos de trabalho e os prazos para entrega dos respectivos produtos serão objeto de avaliação detalhada pela equipe da SAE.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A tabela em anexo apresenta um cronograma de entrega dos produtos, para indicação dos desembolsos da contratação.

A partir da entrega dos produtos, a SAE terá um prazo máximo de 15 dias para análise do material entregue.

As medições serão feitas após cada etapa de entrega e aprovação, sendo 30% do valor medido na entrega de cada relatório e 70% na aprovação final do mesmo, devendo ser observado que o pagamento pela entrega está condicionado à aprovação final dos respectivos relatórios anteriores.

13. ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM A UTILIZAÇÃO DE MODELAGEM MATEMÁTICA DE SIMULAÇÃO HIDRÁULICA

ETAPA 1 – ESTUDOS PRELIMINARES

- Coleta de dados do sistema de abastecimento de água existente – consiste na obtenção de todos os elementos de interesse do sistema de abastecimento de água existente, tais como: cadastros de redes, volumes, cotas e níveis de reservatórios, dados de sistemas de bombeamento, etc.
- Levantamento de estudos e planos existentes.
- Elaboração/complementação de bases cartográficas – são as bases que serão utilizadas para a montagem do modelo de simulação hidráulica.
- Complementação da digitalização das redes de abastecimento de água existentes – consiste na digitalização de elementos do cadastro das redes de água que porventura só estejam disponíveis em modo analógico (cópias impressas).
- Diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente, com ênfase no sistema de distribuição.

- Relatório R1 – Os resultados destas atividades deverão ser consubstanciados em relatório de andamento para verificação e análise dos técnicos do SAE.

Prazo previsto – 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços.

ETAPA 2 – MODELO DE SIMULAÇÃO HIDRÁULICA PRELIMINAR

- Montagem física do modelo de simulação preliminar – consiste na construção física do modelo de simulação hidráulica baseada nas informações obtidas na etapa anterior.
- Estimativa de índices de perdas no abastecimento de água – deverá ser baseado em informações disponíveis na SAE, referentes aos elementos de medição da produção de água e de micromedição, no período mínimo de um ano.
- Carregamento do modelo preliminar com dados de micromedição e perdas estimadas – os resultados deste carregamento devem permitir uma análise inicial do modelo preliminar visando a sua aderência ao sistema efetivamente existente de distribuição de água.
- Ajustes físicos do modelo preliminar – os ajustes físicos do modelo preliminar deverão ser feitos em conjunto com os técnicos da SAE, a partir dos resultados da atividade anterior e das eventuais incoerências detectadas.
- Relatório R2 – Os resultados destas atividades deverão ser consubstanciados em relatório de andamento para verificação e análise dos técnicos da SAE.

Prazo previsto – 60 (sessenta) dias a partir da ordem de início dos serviços.

ETAPA 3 – ELABORAÇÃO DE PLANO DE MEDIÇÕES DE VAZÕES E PRESSÕES

- Identificação da quantidade e localização de pontos de medição de vazão e pressão – os locais e quantidades destes pontos de medição de vazão e pressão deverão ser feitos em conjunto com os técnicos do SAE, que deverá disponibilizar os pontos para inserção dos medidores (taps).
- Elaboração das medições de vazão e pressão – as medições deverão ser feitas de forma contínua, por um período de 7 (sete) dias.
- Interpretação dos resultados de campo – todos os resultados deverão ser materializados em gráficos e tabelas demonstrando claramente os resultados obtidos.
- Relatório R3 – Os resultados destas atividades deverão ser consubstanciados em relatório de andamento para verificação e análise dos técnicos do SAE.

Prazo previsto – 90 (noventa) dias a partir da ordem de início dos serviços.

ETAPA 4 – CALIBRAÇÃO DO MODELO MATEMÁTICO DE SIMULAÇÃO HIDRÁULICA

- Carregamento do modelo preliminar com base em perfis de consumo – deverão ser utilizados os perfis de consumo obtidos a partir das medições de campo.
- Simulação em período estendido e comparação com vazões de campo – o modelo de simulação hidráulica preliminar obtido a partir das atividades da etapa 2 deverá ser

carregado e operado com os dados obtidos em campo, em período estendido (24 horas) de forma que se possa comparar os elementos do modelo com os elementos obtidos em campo.

- Ajustes e calibração do modelo – consiste nos ajustes a serem feitos no modelo preliminar de forma que ele possa ser utilizado como modelo definitivo nas etapas subseqüentes deste trabalho.
- Relatório R4 – Os resultados destas atividades deverão ser consubstanciados em relatório de andamento para verificação e análise dos técnicos do SAE.

Prazo previsto – 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de início dos serviços.

ETAPA 5 – ESTUDO DE CONCEPÇÃO DA SETORIZAÇÃO

- Estudos de projeções demográficas e sua distribuição espacial – consiste na atualização dos estudos e projetos existentes com relação às projeções demográficas.
- Divisão da área do projeto por setorização de abastecimento e zonas de pressão – esta divisão deverá levar em consideração o sistema de distribuição atual e os reservatórios existentes visando a menor intervenção possível nas linhas de distribuição, além das características físicas naturais (rodovias, cursos d'água, ferrovias, conformação altimétrica, etc).
- Determinação das vazões médias, máximas diárias e máximas horárias, atuais e de fim de plano de cada setor/zona de pressão – trata-se dos elementos que deverão ser utilizados nas simulações hidráulicas.
- Carregamento do modelo com a setorização proposta e demandas futuras – consiste na utilização do modelo de simulação hidráulica para consolidação/revisão dos limites de setores/zonas de pressão e determinação das ampliações/adequações necessárias.
- Proposição de delimitação de DMC's – prevendo a implementação de programas de redução de perdas devem ser propostos os distritos de medição e controle do sistema de distribuição.
- Dimensionamento do sistema de reservação e adução de água tratada – trata-se da determinação das ampliações necessárias, ao longo do período de projeto, compatibilizados com as fontes de produção, dos sistemas de reservação e adução de água tratada.
- Dimensionamento das redes primárias, definição dos cortes e interligações, detalhamento da localização de instalação de válvulas, boosters, medidores de vazão e outros dispositivos – a partir da utilização do modelo de simulação hidráulica para todo o período de projeto (mínimo de 20 anos) todas as ampliações e intervenções deverão ser caracterizadas e dimensionadas, permitindo a elaboração subseqüente de um programa de desenvolvimento de projetos e obras, visando a implantação das medidas necessárias para adequar o sistema de distribuição de água às necessidades advindas, tanto do programa de controle de perdas, quanto da expansão populacional prevista. Uma estimativa de custos preliminar das ações necessárias ao longo do período de projeto também deverá ser apresentada ao final desta etapa.
- Relatório R5 – Os resultados parciais destas atividades deverão ser consubstanciados em relatório de andamento para verificação e análise dos técnicos do SAE (a ser entregue aos 150 dias).

- Relatório R6 – Trata-se do relatório final, a ser entregue aos 180 (cento e oitenta) dias contendo os resultados finais de todos os estudos devidamente consolidados.

Prazo previsto – 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de início dos serviços.

Ourinhos, 19 de outubro de 2018.

José Odilon Ferreira de Almeida
Engenheiro civil - SAE
CREA: 0601253820

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM MODELAGEM MATEMÁTICA DE SIMULAÇÃO HIDRÁULICA

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2018, promovido por esta Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, esteve neste local em ___ de ___ de 2019, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Autarquia responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 02/2018, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº 652/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, JUNTO AO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1 – Os documentos descritos no subitem 1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.3 – Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, em plena validade.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

OBS.: Os documentos deste Anexo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações, se necessário, confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores.

ANEXO VII

(MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 652/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM MODELAGEM MATEMÁTICA DE SIMULAÇÃO HIDRÁULICA.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Tomada de Preços nº 02/2018 – Processo Licitatório nº 652/2018, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Estudo de Setorização de Distribuição de Água com utilização de modelagem matemática de simulação hidráulica para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da SAE, na cidade de Ourinhos, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo.

1.2 – Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 02/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ 2018, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital e serão recebidos pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1 – Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.1.2 – Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

3.2 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e como condição para autorização da emissão da Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

3.3.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

3.3.2 – Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, endereço de e-mail e número do telefone;

3.4 – A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA .

3.5 – A CONTRATANTE deverá analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

3.6 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.6.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

3.6.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.6.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.6.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

3.6.5 – Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.

3.7 – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.8 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.8.1 – A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.8.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total do contrato, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela CONTRATANTE, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

3.8.3 – Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

3.8.4 – Recebidas as notas fiscais/faturas a CONTRATANTE atestará a realização dos serviços, encaminhando em seguida para pagamento.

3.9 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.9.1 – As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.9.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

3.9.2.1 – Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.10 – Executado, o objeto será recebido mediante termo assinado pelas partes:

3.10.1 – Provisoriamente, após vistoria completa, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.10.2 – Definitivamente, em 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.11 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.12 – Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a CONTRATANTE o emitirá, ficando a cargo da CONTRATADA diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.04.00 – Departamento de Limpeza Urbana
03.04.01 – Diretoria de Coleta de Lixo
15.452.0602.1.725 – Serviços Técnicos Especializados em Engenharia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a CONTRATANTE.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Divisão de Contabilidade, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitando os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

5.2.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA e indicada pela mesma, em 10 (dez) dias úteis após a emissão das notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pela CONTRATANTE e acompanhadas dos documentos referidos no item 5.2.

5.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento correrá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.6 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.7 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

5.8 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.9 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.10 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

5.11 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.12 – Observar-se-á, ainda, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.13 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador

judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.14 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.15 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.13 e 5.14 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.16 – A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E da FGV.

5.17 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 – O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

6.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I ao VI, § 1º, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

7.1 – Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

7.2 – Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.3 – Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

7.4 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução do Contrato;

7.4.1 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.5 – Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

7.6 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's referente aos estudos.

7.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

7.8 – Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.668/93 e alterações.

7.9 – A execução dos estudos deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional cujo atestado foi apresentado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3.3 do Edital e observado seus subitens correspondentes.

7.10 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 – Elaborar, encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, e manter atualizada relação de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

7.12 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.13 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

7.14 – Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, quando pertinentes, podendo a CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

7.15 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.16 – Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

7.16.1 – Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação em plena validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

7.17 – Solicitar por escrito à CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

7.18 – Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.

7.19 – Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o sistema elétrico ou outros deverão ser realizados com a prévia autorização da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

7.20 – Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender as exigências legais da Municipalidade e as demais legislações pertinentes, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais

apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando solicitado.

7.21 – Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

7.22 – Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso das ferramentas, como no serviço a ser executado.

7.23 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

7.24 – Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

7.25 – Todos os materiais a serem empregados nos estudos deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

7.26 – Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.27 – Fornecer, quando pertinente, os manuais/prospectos de operação/manutenção dos aparelhos instalados na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

7.28 – Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.29 – Proceder, no final dos estudos de vazão e pressão, a recomposição do terreno, limpeza e remoção do material indesejável.

7.30 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

7.31 – A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se:

8.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

8.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

9.1.1 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

9.1.2 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.1.3 – Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE;

9.1.4 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

9.1.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil da SAE, Sr. José Odilon Ferreira de Almeida, devendo este se dirigir à CONTRATADA para os fins do processamento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

10.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigará-se a repor ou complementar o seu valor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

10.4 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 11.3.

11.5 – As multas referidas neste item 11 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

11.9 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

12.2 – Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de medição de vazão e pressão em campo.

12.3 – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua(s) subcontratada(s), devendo executar a correção do serviço de imediato.

12.4 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do Contrato, do Edital da Tomada de Preços e de seus Anexos, em relação à documentação exigida da(s) subcontratada(s). A CONTRATANTE analisará, caso a caso, a(s) empresa(s) e profissional(is) indicado pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tal(is) subcontratação(ões). Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

12.5 – A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação das subcontratadas referente às condições de habilitação exigidas no item 7 do Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

12.6 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da(s) subcontratada(s) pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

12.7 – A substituição pela CONTRATADA da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

12.8 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.

12.9 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

13.2 – Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA-E acumulado no período, desde que requerido pela CONTRATADA.

13.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.



15.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, _____ de _____ de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE

Nome da Empresa

Nome do representante legal
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG nº

Nome
RG nº

ANEXO VII-A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Transbordo de Ourinhos – CTO.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local _____, ____ de _____ de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura _____

CONTRATANTE

Nome da Empresa

Nome do representante legal
Qualificação

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura _____

CONTRATADA



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 652/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página www.sae-ourinhos.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Divisão de Material e Patrimônio, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3322-1866.

A não remessa do recibo exige a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.